



EDITAL DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS E SOCIAL
CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO – UNISAGRADO
1º SEMESTRE– 2026

EDITAL Nº. 01/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O presente Edital dispõe sobre o processo seletivo para
Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas Integrais e Parciais
nos cursos de Graduação para os estudantes/alunos do
1º Semestre de 2026
no Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021, de 17 de dezembro de 2021 - LC 187/21 e Decreto 11791 de 21 de novembro de 2023 e dá outras providências.

1. DA FINALIDADE

O Programa de Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas e Social, instituído pelo IASCI, faz parte das atividades filantrópicas da Instituição e tem como objetivo beneficiar os candidatos interessados a efetivar sua matrícula junto ao Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, conforme os critérios dispostos neste edital e aprovados pelo Setor de Bolsas de Estudo juntamente ao Serviço de Assistência Social.

A Bolsa de Estudo Filantrópica destina-se ao atendimento de alunos candidatos a bolsa social que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, concedida após análise socioeconômica, nas seguintes modalidades:

- a) **Bolsa integral:** A Bolsa de Estudo Filantrópica integral 100% (cem por cento) será concedida a aluno cuja **renda familiar mensal bruta, per capita, não exceda o valor de 1 e ½ (um e meio) salário mínimo nacional** (art. 19, § 1º, inciso I da LC 187/21) e art. 51, inciso I do Decreto 11791/23), obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital.
- b) **Bolsa parcial:** A Bolsa de Estudo Filantrópica parcial de 50% (cinquenta por cento) será concedida a aluno cuja **renda familiar mensal bruta, per capita, não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos nacional**, obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital (art. 19, § 1º, inciso II da LC 187/21) e art. 51, inciso II do Decreto 11791/23.

O Processo Seletivo de Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas será realizado para cada semestre, por meio de nova avaliação da realidade socioeconômica e análise do rendimento acadêmico do semestre anterior. Não haverá renovação automática do benefício, e novas bolsas poderão ser concedidas conforme necessário para cumprir o percentual exigido pela Lei Complementar nº 187/2021.

O Programa de Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas e Social terá início com a publicação deste Edital **no Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO, bem como**



no respectivo site <https://unisagrado.edu.br/institucional/entidade-filantropica>: [Bolsa Social \(unisagrado.edu.br\)](#)

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS

2.1. O processo de seleção dar-se-á por meio do preenchimento e envio eletrônico de documentação informada nesse Edital, de entrevista com o Assistente Social, da avaliação socioeconômica, e da análise do Setor de Bolsas de Estudo, nas seguintes etapas:

- a) Divulgação do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas por meio deste Edital, demais veículos de comunicação e disponibilização do link para envio de documentos;
- b) Entrevista com o(a) Assistente Social;
- c) É realizada a inscrição mediante preenchimento e envio da Ficha Socioeconômica e do Checklist de documentos disponibilizados no Anexo I deste Edital no prazo estabelecido pelo Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO;
- d) Recebimento da Ficha Socioeconômica devidamente preenchida, contendo os documentos anexos e através do formulário digital disponibilizado;
- e) Análise dos documentos e da Ficha Socioeconômica;
- f) Parecer Social Conclusivo;
- g) Aprovação e concessão da bolsa de estudo filantrópica pela Diretoria Administrativa;
- h) Comunicação ao aluno sobre resultado da concessão da bolsa de estudo filantrópica, através dos contatos informados na Ficha Socioeconômica;
- i) Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Termo de Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas;
- j) Efetivação da matrícula após aceite no contrato.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para a concessão de Bolsa de Estudo serão exigidos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação completa e legível da documentação exigida nesse edital;
- b) Atendimento ao perfil socioeconômico definido pelos critérios previstos na legislação vigente;
- c) Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO;
- d) O candidato, quando solicitado, deverá facilitar o acesso do Serviço de Assistência Social às visitas domiciliares que terão como único fim a



comprovação das informações socioeconômicas apresentadas por meio da Ficha Socioeconômica;

- e) Preenchimento das declarações conforme modelos disponibilizados no site pelo Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO.
- f) Na entrega dos documentos junto ao Serviço de Assistência Social, o (a) candidato (a) deverá apresentar, quando solicitado, todos os documentos originais para a simples conferência.

4. DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DA RENDA PER CAPITA FAMILIAR

4.1 Critérios e metodologia de avaliação socioeconômica:

Será realizado o estudo socioeconômico da família do candidato, tendo como referencial o grupo familiar.

Grupo Familiar: entende-se como grupo familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.1.1 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada da seguinte maneira:

- I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, **os três meses anteriores** ao preenchimento da ficha socioeconômica. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual;
- II - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e
- III - Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

4.2. Serão selecionados os candidatos que apresentarem a renda per capita conforme a Lei Complementar nº 187/2021 e o Decreto 11791, de 21 de novembro de 2023, dentro dos limites estabelecidos em lei, e levando em consideração o seu perfil social (patrimônio) e a situação de vida (desemprego, falecimento e circunstâncias familiares), sendo compatível com o público alvo apresentada nas políticas públicas. A documentação apresentada, a entrevista e/ou visita domiciliar (se houver) deverão comprovar os dados declarados.

4.3. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita:

- I. Os valores percebidos a título de:
- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;



PROVÍNCIA BRASILEIRA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e/ou morais por força de decisão judicial.
- II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão de Jovens como Pró-Jovem e Pé de meia;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- g) Auxílio Emergencial Financeiro concedido pelo poder público à população em situação de vulnerabilidade social.
- III. O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente, no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

- 4.4. Na análise socioeconômica, em caso de equivalência, utilizaremos os principais critérios de vulnerabilidade e risco social para o desempate no requerimento da bolsa, de acordo com a seguinte ordem:
- a) Famílias inscritas no Cadúnico;
- b) Menor renda familiar mensal per capita;
- c) Oriundos de Escola da Rede Pública;
- d) Família monoparental;
- e) Desemprego;
- f) Inserção precária no mercado de trabalho;
- g) Condições de moradia;
- h) Situações de Saúde;
- i) Proximidade da Unidade Escolar;
- j) Sorteio.

5. DA BOLSA

Os candidatos classificados e homologados obterão Bolsa Filantrópica integral (100%) e Bolsa Filantrópica parcial (50%) no 1º semestre de 2026. Para a renovação do benefício, o aluno deverá apresentar comprovação de renda compatível com os requisitos da bolsa filantrópica através dos documentos solicitados pelo Centro Universitário Sagrado Coração -



UNISAGRADO.

6. DA CONCESSÃO DE BOLSA FILANTRÓPICA

- 6.1. A entrega da documentação para a concessão e renovação da bolsa acontecerá conforme cronograma apresentado pelo Setor de Bolsas de Estudo em dias e horários definidos e divulgação no site.
- 6.2. É vedada a concessão/renovação para concorrer à bolsa filantrópica àqueles que possuírem qualquer pendência financeira com o Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO. O candidato (a) em débito fica obrigado a saldar sua dívida com a entidade, sendo esta uma das condições para a concessão ou renovação da bolsa;
- 6.3. A transferência interna de cursos será analisada pelo Setor de Bolsas de Estudo e tão somente aprovada para cursos em áreas correlatas ao curso atual do aluno.
- Parágrafo único: É vedada a transferência do benefício entre modalidade de ensino (EAD x Presencial), portanto, o aluno deverá concluir o curso na mesma modalidade em que a bolsa foi concedida.

7. DAS VAGAS

- 7.1. As vagas serão disponibilizadas conforme determina a legislação vigente, visando o atendimento das regras estabelecidas na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e Decreto nº 11791, de 21 de novembro de 2023 e seus regulamentos, e levando em consideração o planejamento de número de bolsas de estudo estabelecido pelo IASCI para o Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO, no limite de seu orçamento anual.

8. DO RESULTADO

- 8.1. O Setor de Bolsas de Estudo homologará os processos selecionados pelo Serviço de Assistência Social, concedendo ou não as bolsas de estudo filantrópicas.
- 8.2. A homologação da bolsa de estudo é prerrogativa do Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, através do Setor de Bolsas de Estudo, e os critérios estabelecidos pela legislação vigente.
- 8.3. Não haverá revisão e/ou devolução de qualquer documento apresentado na avaliação socioeconômica, uma vez que, devido a Lei Complementar nº 187/2021 e demais legislações vigentes, a Instituição deverá permanecer com a documentação comprobatória durante o período que se fizer necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória. Será facultado ao candidato solicitar cópias dos documentos fornecidos.



- 8.4. O ato de homologação das bolsas de estudo filantrópicas será comunicado aos candidatos contemplados pelo Setor de Bolsas de Estudo e através dos contatos informados na ficha socioeconômica, confirmando-se na efetivação da matrícula do (a) candidato (a) selecionado (a), dentro do prazo estabelecido pelo Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO.
- 8.5. O não comparecimento do candidato quando convocado inviabilizará a continuidade do processo de avaliação para a concessão da Bolsa e resultará na desclassificação do processo seletivo.

9. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

- 9.1. A perda da Bolsa de Estudo vincula-se a(o):
- a) A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e das informações prestados pelo (a) candidato (a) ou seu representante legal, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penas cabíveis, conforme dispõe o § 2º do art. 26 da Lei Complementar nº 187/2021;
 - b) Caso ocorra uma mudança na condição socioeconômica (perfil social e/ou perfil econômico) do bolsista, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos na legislação vigente;
 - c) Por solicitação do (a) bolsista ou de seu responsável legal;
 - d) No caso de cancelamento/transferência/desistência de matrícula, a bolsa de estudo será automaticamente cancelada;
 - e) Por decisão ou ordem judicial;
 - f) Pela evasão do (a) bolsista;
 - g) Descumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar;
 - h) Não comparecimento na entrevista agendada;
 - i) Não comprovação de qualquer informação prestada;
 - j) Recusa de participar de uma ou mais etapas do processo para a concessão de Bolsas de Estudo;
 - k) A falta de apresentação de algum documento solicitado, no prazo estabelecido pelo cronograma pelo Setor de Bolsas de Estudo e pelo Serviço de Assistência Social para complementação necessária, o que resultará na desclassificação;
 - l) Rendimento acadêmico insuficiente, que se configura quando o beneficiário da bolsa filantrópica é aprovado em menos de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no período letivo, a partir da terceira reincidência.
- 9.2. Para cancelamento da bolsa de estudo, o Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO instaurará Processo Administrativo por iniciativa do Serviço de



PROVÍNCIA BRASILEIRA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Assistência Social, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa do(a) aluno(a), com prazo para resposta e apresentação de documentos em 5 (cinco) dias úteis a partir da informação sobre a instauração do Processo.

9.3. Com a resposta do aluno bolsista ou de seu responsável legal, bem como na ausência de resposta, o Serviço de Assistência Social analisará o processo e emitirá decisão final sobre o cancelamento do benefício. Desta decisão não caberá recurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O benefício da bolsa de estudo é pessoal e intransferível.
- 10.2. A bolsa de estudo somente é concedida após análise documental e parecer social favorável ao candidato, elaborado pelo Serviço de Assistência Social, e encaminhado para a homologação do Setor de Bolsas de Estudo.
- 10.3. A efetivação de matrícula será realizada a partir do aceite de contrato e assinatura do termo de concessão de bolsas de estudo filantrópica.
- 10.4. Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata a legislação vigente respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas apresentadas e estão sujeitos às penalidades legais. Em caso de alunos candidatos serem menores de dezoito anos, os pais e ou responsáveis serão responsabilizados.
- 10.5. O IASCI se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer tempo, e/ou quando ocorrer qualquer alteração na legislação que regulamenta a concessão de bolsas de estudo, considerando especialmente a Lei Complementar nº 187/2021, de 17 de dezembro de 2021 e o Decreto 11791 de 21 de novembro de 2023, além das normas institucionais próprias.
- 10.6. O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se a sua análise e deferimento exclusivamente nas regras estabelecidas neste Edital, nas informações prestadas, nas documentações apresentadas e nas visitas domiciliares, se for o caso.
- 10.7. Ocorrendo o cancelamento da turma/curso, em que o (a) aluno (a) tenha sido contemplado com a bolsa de estudo, o Centro Universitário Sagrado Coração UNISAGRADO/ IASCI reserva-se o direito de suspender o benefício concedido.
- 10.8. O benefício da bolsa de estudo filantrópica integral 100% e parcial 50% será aplicado sobre o valor das parcelas de cada curso e abrangerá todo o semestre letivo, aplicando-se inclusive em caráter retroativo.
- 10.9. Será automaticamente desclassificado, o candidato que descumprir qualquer uma das obrigações expostas neste Edital e no Regimento Geral.



PROVÍNCIA BRASILEIRA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

- 10.10. Os critérios para a concessão das bolsas de estudo determinados neste Edital são obrigatórios e eliminatórios.
- 10.11. Os candidatos que não forem selecionados neste semestre poderão concorrer novamente a bolsas de estudo na próxima oferta de bolsas a ser publicizada pelo Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO.
- 10.12. O Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO/IASCI não se responsabiliza por inscrições não concluídas por falta da apresentação de documentos ou outros eventos.
- 10.13. Não será permitido alterar as informações prestadas na Ficha Socioeconômica, e uma vez preenchida e entregue servirá de base para a análise do Serviço de Assistência Social.
- 10.14. O Serviço de Assistência Social poderá solicitar qualquer outro documento para complementação da análise se julgar necessário e neste caso, o prazo será estabelecido pelo Serviço de Assistência Social, sendo a comunicação realizada através do Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO.
- 10.15. O Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, para cumprimento de legislação específica e atendimento a solicitação de órgãos públicos fiscalizadores, poderá tratar os dados pessoais e sensíveis coletados e informar a quem de direito, nos termos e limites fixados pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a dispensar todas medidas cabíveis e necessárias, aptas a proteger os dados pessoais tratados.

11. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- 11.1. O presente regulamento baseia-se nas normativas vigentes à época de sua publicação, em especial na Lei Complementar nº 187/2021 e no Decreto nº 11791/2023. Caso haja alteração da legislação vigente e/ou publicação de um novo regulamento pelo Ministério da Educação após a publicação deste edital, o IASCI reserva-se o direito de aplicar novos critérios a partir da publicação de um novo Edital de bolsas de estudos no próximo semestre letivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Todos os alunos do Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, inclusive os beneficiários das bolsas de estudo, serão regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da Instituição.
- 12.2. O beneficiário ou seus pais e/ou responsáveis declara estar de acordo com as normas deste Edital.



- 12.3. Os critérios para concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas Integrais e Parciais do Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO/IASCI serão amplamente divulgados, junto à Comunidade da Unidade Educacional.
- 12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria do IASCI.
- 12.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13. CRONOGRAMA - 1º SEMESTRE 2026 – MANUTENÇÃO DAS BOLSAS(VETERANOS)

Etapa	Período
Envio de Documentos	01/12/2025 até 19/12/2025
Período de Análise	01/12/2025 até 19/12/2025
Período de Matrícula	05/01/2026 até 07/01/2026
Período de Entrevista	09/01/2026
Finalização do Processo	12/01/2026

São Paulo, 03 de setembro de 2025.

FABIANA
BERGAMIN:27779070
808

Assinado de forma digital por
FABIANA BERGAMIN:27779070808
Dados: 2025.09.26 16:05:28 -03'00'

Ir. Fabiana Bergamin
Presidente

INES APARECIDA
COLPANI:17896099845

Assinado de forma digital por INES
APARECIDA COLPANI:17896099845
Dados: 2025.09.26 16:07:14 -03'00'

Ir. Inês Aparecida Colpani
Vice - Presidente



ANEXO I

CHECKLIST – DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA 1º SEMESTRES/2026

DOCUMENTOS DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

- a) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação de todos os membros do grupo familiar (inclusive do aluno candidato). Para menores de idade que não possuam a Carteira de Identidade apresentar a certidão de nascimento;

Comprovante de Estado Civil:

- b) Cópia da certidão de casamento dos pais e/ou responsáveis;
- c) Cópia da certidão de nascimento, em caso de estado civil solteiro(a);
- d) Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins;
- e) Cópia da Escritura de Declaração de União Estável, ou preenchimento do modelo de Declaração de União Estável, por meio do contrato particular.
- f) Em caso de separação de União Estável, preencher o modelo de declaração fornecida;
- g) Cópia da certidão de óbito dos pais ou responsáveis do candidato (se houver);
- h) Em caso de pais desaparecidos preencher modelo de declaração fornecida;

Documento de guarda da criança e ou adolescente:

- i) Cópia do Termo de Guarda Definitiva ou Provisória, nos casos de pais que não residem no mesmo domicílio do candidato (se houver);
- j) Cópia do Termo de Curatela ou Tutela (se houver).



Comprovante de endereço

Cópia de um comprovante de endereço atualizado.

2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

2.1. DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- a)Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição (se for o caso); Em caso de não ter sido feita a Declaração de IRPF, apresentar cópia da página de consulta de restituição, disponível no site da receita federal ou preenchimento do modelo da declaração de isento.
- b)Emissão da Carteira de Trabalho Digital atualizada, contendo todos os dados e todos os contratos de trabalho, disponível <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>;
- c)Cópia dos Holerites recebidos nos 3 (três) últimos meses;
- d)Cópia do Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais CNIS (com vínculos, contribuições e remunerações);
- e)Cópia do Registrato dos 3(três) últimos meses;
- f)Cópia dos Extratos Bancários dos (três) últimos meses.

2.2. DOCUMENTOS NO CASO DE EMPRESÁRIOS, SÓCIOS, ADMINISTRADORES (MEI, ME, EIRELI, SOCIEDADE SIMPLES, LTDA. E OUTROS)



Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus
PROVÍNCIA BRASILEIRA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

a.

Em todas as situações apresentar cópia do Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ podendo ser consultado no site da https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

b.

Em caso de empresa baixada, entregar a certidão de baixa emitida por meio do site da Receita;

c.

Em caso de empresa inativa, apresentar a Declaração de Inatividade da Pessoa Jurídica e em caso de empresa sem faturamento, apresentar a DCTF ou DCTF web;

d.

Cópia do QSA (Quadro de Sócio Administradores) que pode ser obtido, no momento em que se consultar o CNPJ (na janela "Consultar QSA");

e.

Cópia do Contrato Social da Empresa (se for o caso);

f.

Cópia do Comprovante da participação da distribuição de Lucros (se for o caso);

g.

Cópia do Requerimento de Empresário Individual emitido pela Junta Comercial (no caso de Empresário Individual – ME);

h.

Cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos Brutos (DECORE) dos 3 (três) últimos meses quando EMPRESÁRIO, este documento deverá ser atualizado dos últimos 6(seis) meses, numerado e assinado por contador inscrito no CRC;

i.

Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) do ano anterior; preenchimento da declaração de rendimentos, conforme modelo informando a renda mensal dos últimos 3 (três) meses; em caso de não faturamento, preencher modelo de declaração informando não ter rendimentos nos últimos três meses.



Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus

PROVÍNCIA BRASILEIRA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

- a) DECORE, Pró-labore, RPA, Recibo, Extratos bancários e Comprovação via PIX quando AUTÔNOMO ou PROFISSIONAL LIBERAL dos últimos três meses;
- b) Se trabalhador informal, preencher modelo de declaração informando a renda obtida, qual a atividade exercida, e qual a forma de pagamento recebido (espécie, cheque, recibo, RPA, extratos bancários e comprovação via PIX) nos 3 (três) últimos meses, apresentando os comprovantes de recebimento.

2.3. DOCUMENTOS NO CASO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA DO INSS

- a) Apresentar cópia dos extratos de pagamento do benefício dos 3 (três) últimos meses do valor bruto recebido (site eletrônico <https://meu.inss.gov.br/>).

2.4. DOCUMENTOS NO CASO DE ESTAGIÁRIO/JOVEM APRENDIZ

- a) Cópia do Contrato de Estágio ou de Aprendizagem, bem como comprovantes de pagamento dos 3 (três) últimos meses (se houver);

2.5. DOCUMENTOS NO CASO DE TRABALHADOR RURAL

- a) No caso de trabalhador rural, apresentar Declaração do Sindicato Rural, acerca dos rendimentos obtidos dos 3 (três) últimos meses informando a atividade exercida.

2.6. DOCUMENTOS NO CASO DE PRODUTOR RURAL

- a) No caso de produtor rural apresentar Declaração de rendimentos do Sindicato dos trabalhadores rurais, constando as principais atividades e a remuneração média mensal das 6 (seis) últimas Notas Fiscais emitidas;
- b) Cópia da Declaração Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) (se houver).



Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus

PROVÍNCIA BRASILEIRA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

2.7. DOCUMENTOS NO CASO DE DESEMPREGADO

- a) Cópia do Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho, caso esteja nesta condição dentro do período avaliado e cópia das parcelas do Seguro Desemprego (caso esteja recebendo).

2.8. DOCUMENTOS NO CASO AUSÊNCIA DE RENDA

- a) Preencher modelo de declaração fornecida informando não possuir nenhuma fonte de renda e desde quando se encontra nesta situação.
- b) Em caso de jovem e/ou adolescente (a partir dos 14 anos) que não esteja realizando estágio, nem tenha contrato de jovem aprendiz, o responsável legal deverá preencher modelo de declaração informando a dependência econômica na qualidade de estudante.

2.9. DOCUMENTOS NO CASO DE RECEBIMENTO OU NÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- a) Apresentar cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine, juntamente com os 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos da pensão; em caso de recebimento de pensão alimentícia decorrente de acordo verbal, o responsável legal deverá preencher modelo de declaração informando a condição de pensionista, discriminado o valor da pensão atualizado e se o recebimento foi feito nos 3 (três) últimos meses,
- b) Em caso de não recebimento de Pensão Alimentícia, o responsável legal deverá preencher modelo de declaração.

3.0 OUTRAS FORMAS DE RENDIMENTOS

3.1. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

- a) Apresentar cópia do Contrato de Locação atualizado;
- b) Apresentar comprovação do pagamento do aluguel recebido nos 3 (três) últimos meses.



3.2.NO CASO DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS

- a) Apresentar cópia do Contrato de Arrendamento de Bens Móveis ou Imóveis.
- b) Apresentar comprovação da renda recebida nos 3 (três) últimos meses.

3.3.NO CASO DE AJUDA DE TERCEIROS

Em caso de ajuda financeira de parentes ou de terceiros, preencher modelo de declaração discriminando o valor do recebimento dos 3 (três) últimos meses.

3.4. APLICAÇÕES FINANCEIRAS/POUPANÇA

- a) Apresentar extratos bancários referentes as aplicações e rendimentos mensais dos 3 (três) últimos meses (se for o caso).

3.5. PARA PESSOAS CADASTRADAS NO CADÚNICO - RECEBIMENTO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA)

- a) Cópia do comprovante do Cadastramento do CadÚnico (Cadastro Único) atualizado pelo governo;
- b) Cópia dos comprovantes de recebimento dos Benefícios Assistenciais dos 3 (três) últimos meses.

4. BENS IMÓVEIS E VEÍCULOS.

- a) Em caso de moradia própria, apresentar cópia da certidão de registro do imóvel, ou cópia do contrato de compra e venda;
- b) Em caso de moradia alugada, apresentar cópia do contrato de aluguel atualizado;
- c) Em caso de moradia financiada e/ou consórcio apresentar cópia do documento do financiamento e/ou do consórcio;
- d) Em caso de moradia cedida, preencher modelo de declaração;
- e) Em caso de moradia em área Irregular/Comunidade/Assentamento Social, se residente nestas áreas (sem escrituração), preencher modelo de declaração ou declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria da Habitação;



- f) Cópia do comprovante de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (anual) de todos os imóveis anual do grupo familiar.
- g) Em caso de veículo próprio, financiado, consorciado e/ou alugado, apresentar documento do veículo;
- h) Em caso de veículo cedido, preencher modelo de declaração.
- i) Cópia do comprovante de pagamento do IPVA anual;
- j) Em caso de proprietário de embarcação, apresentar cópia do SISGEMB;
- k) Em caso de proprietário de aeronave apresentar cópia do Registro Nacional de Aeronave (RAB);

5.DOCUMENTOS RELACIONADOS A SITUAÇÃO DE SAÚDE FAMILIAR E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- a) Caso o candidato seja Pessoa com Deficiência, apresentar a cópia do Laudo Médico e documentos comprobatórios;
- b) Caso a família possua na composição familiar, pessoa (s) em tratamento de saúde, uso de medicamentos contínuos e Pessoa (s) com Deficiência (s), fica facultativo a apresentação de documentos.

São Paulo, 03 de setembro de 2025.

FABIANA
BERGAMIN:27779070808

Assinado de forma digital por
FABIANA BERGAMIN:27779070808
Dados: 2025.09.26 16:10:02 -03'00'

Ir. Fabiana Bergamin
Presidente

INES APARECIDA
COLPANI:17896099845
845

Assinado de forma digital por
INES APARECIDA
COLPANI:17896099845
Dados: 2025.09.26 16:08:09 -03'00'

Ir. Inês Aparecida Colpani
Vice - Presidente



ANEXO II

OFERTAS DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS E SOCIAL PARA O PROJETO ARARIBÁ

1º SEMESTRE DE 2026

Este documento trata do processo seletivo para a concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas e Social, conforme o Edital nº 01/2026, de 03 de setembro de 2025, do Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, PBSCJ – Província Brasileira Sagrado Coração de Jesus.

As Bolsas de Estudo Filantrópicas e Social serão oferecidas pelo **Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO** para o primeiro semestre de 2026. O benefício será concedido seguindo os requisitos estabelecidos no Edital, em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021, de 17 de dezembro de 2021, e o Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023.

PÚBLICO ALVO:

O Projeto Identidade Araribá tem como objetivo geral promover a educação superior de alunos indígenas, bolsistas do UNISAGRADO, por meio do processo de acesso, permanência e conclusão do ensino superior, cultivando a sua identidade cultural. As bolsas de estudos ofertadas pela instituição são integrais, ou seja, cobrem 100% do valor referente as mensalidades do curso.

1. Os critérios para concorrer a vaga serão:
- ✓ Aprovação dos caciques e lideranças da comunidade para inscrição no vestibular.

✓ Classificação no vestibular por nota.

✓ Adequação aos critérios exigidos para a bolsa filantrópica.

CRONOGRAMA

Os prazos deste processo seletivo ARARIBÁ, serão:



1. A inscrição para o vestibular deverá ser realizada no período de 26/09/25 até 01/11/2025.
2. Os documentos emitidos pela FUNAI deverão ser encaminhados até dia 03 de novembro de 2025 pelo endereço de e-mail: bolsasestudo@unisagrado.edu.br ou reitoria@unisagrado.edu.br
3. O candidato indígena só poderá concorrer à bolsa por meio do processo seletivo realizado exclusivamente no dia 08 de novembro de 2025.
4. Divulgação dos aprovados ocorrerá em 14 de novembro de 2025.
5. Envio de documentação comprobatória ocorrerá no período de 17 de novembro de 2025 até 05 de dezembro de 2025.
6. Período de matrícula acontecerá de 22 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
7. Período de Entrevista 09/01/2026.

Prazos do Processo Seletivo ARARIBÁ(Novos Bolsistas)

Etapas	Prazos
Inscrição para o vestibular	26/09/2025 até 01/11/2025
Envio de documentos emitidos pela FUNAI	Até 03/11/2025
Prova do processo seletivo (candidatos indígenas)	08/11/2025
Divulgação dos aprovados	14/11/2025
Envio de documentação comprobatória	17/11/2025 até 05/12/2025
Período de Matrícula	22/12/2025 até 31/12/2025
Período de Entrevista	09/01/2026

VAGAS

O UNISAGRADO concederá dez bolsas de estudos, para os Cursos de Graduação, independentemente do número de alunos concluintes ou que perderam a bolsa. Para quaisquer efeitos a Bolsa de Estudo é intransferível. As vagas serão distribuídas conforme descrito na tabela abaixo:



Categoria de Curso	Cursos Contemplados	Número de Bolsas¹
Licenciatura	Artes, Ciências Biológicas, Educação Física, História, Letras – Português e Inglês, Matemática, Pedagogia, Química	4
Área da Saúde	Psicologia, Fisioterapia, Enfermagem	4
Engenharia Agrônômica	Engenharia Agrônômica	2

São Paulo, 03 de setembro de 2025.

FABIANA
BERGAMIN:27779070808

Assinado de forma digital por
FABIANA BERGAMIN:27779070808
Dados: 2025.09.26 16:09:28 -03'00'

Ir. Fabiana Bergamin
Presidente

INES APARECIDA
COLPANI:17896099845

Assinado de forma digital por INES
APARECIDA
COLPANI:17896099845
Dados: 2025.09.26 16:08:43 -03'00'

Ir. Inês Aparecida Colpani
Vice - Presidente



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Líbero Badaró, n. 425 / Pq. Anhangabaú, n. 350 - 28º andar, CEP 01007-040 - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 5.488.158 de 17/10/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **19 (dezenove) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 14/10/2025, protocolado sob nº 740.506, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **5.488.158** no Livro de Registro B deste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

TERMO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

FABIANA BERGAMIN:27779070808(Padrão: ICP-Brasil)
INES APARECIDA COLPANI:17896099845(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 17 de outubro de 2025

Assinado eletronicamente

Cesar Augusto Lima de Avelar
Escrevente

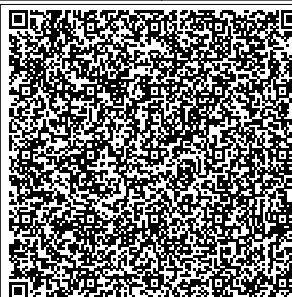
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 186,94	R\$ 53,05	R\$ 36,31	R\$ 9,90	R\$ 12,81
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 8,90	R\$ 3,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 311,82



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00261055013232284



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1134804TICC000202657AC25W